

**ATA DE REUNIÃO DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO
REALIZADA EM 26 DE JANEIRO DE 2018**

Aos 26 (vinte e seis) dias do mês de janeiro de 2018 (dois mil e dezoito), às 15:h (quinze), na sede social da Agro Indústrias do Vale do São Francisco S.A. - Agrovale com sede na Cidade de Juazeiro, Estado da Bahia, na Fazenda Massayo, s/nº, Zona Rural, CEP 48.903-970 a totalidade do membros do Conselho de Administração da Companhia. Assumiu a presidência dos trabalhos o Sr. Caio Porto Filho, Presidente do Conselho, que convidou a mim, Clareana Quintella Colaço Dias Brennand Campos, para Secretária. Pelo Presidente foi dito que o objetivo da reunião era deliberação pelo órgão sobre a seguinte ordem do dia: Deliberar sobre: (i) a prestação, pela Companhia, de garantia real para assegurar, o integral e pontual cumprimento das obrigações, principais e acessórias a serem assumidas pela Companhia, nos termos da escritura 1ª (primeira) emissão de debêntures simples, não conversíveis em ações, em série única, da espécie com garantia real e com garantia adicional fidejussória, para distribuição pública com esforços restritos, no total de R\$40.000.000,00 (quarenta milhões de reais) da Companhia ("Debêntures", "Emissão" e "Escritura", respectivamente), para distribuição pública com esforços restritos de distribuição, nos termos da Instrução da CVM nº 476, de 16 de janeiro de 2009, conforme alterada ("Oferta" e "Instrução CVM 476", respectivamente), acrescida da Atualização Monetária, dos Juros Remuneratórios e dos Encargos Moratórios (conforme a serem definidos na Escritura), conforme aplicável, bem como das demais obrigações pecuniárias previstas na Escritura, inclusive honorários do Agente Fiduciário e despesas judiciais incorridas pelo Agente Fiduciário ou pelos Debenturistas na execução das garantias, onde serão outorgadas: (a) cessão fiduciária: (a) de todos e quaisquer recebíveis, recursos, fundos, pagamentos, diretos ou indiretos, atuais ou futuros, proveniente dos contratos de compra e venda de energia elétrica: (i) nº21891-2017, celebrado entre a Companhia e a Capitale Energia Comercializadora Ltda., inscrita no CNPJ/MF sob o nº 11.599.292/0001-47; (ii) nº CA-032/2016, celebrado entre a Companhia e a NC Energia S.A., inscrita no CNPJ/MF sob o nº 04.023.261/0001-88; (iii) nº CA-039/2016, celebrado entre a Companhia e a NC Energia S.A., inscrita no CNPJ/MF sob o nº 04.023.261/0001-88; e (iv) nº CA-040/2016, celebrado entre a Companhia e a NC Energia S.A., inscrita no CNPJ/MF sob o nº 04.023.261/0001-88, que deverão ser depositados em conta de movimentação restrita aberta junto ao banco depositário ("Conta de Depósito"), conforme será definida no Contrato de Cessão Fiduciária e Vinculação de Direitos Creditórios em Garantia e Outras Avenças ("Contrato de Cessão Fiduciária") ("Recebíveis da Venda de Energia Elétrica"); (b) dos recursos depositados ou a serem depositados na Conta de Depósito, oriundos da obrigação de pagamento em virtude de venda de etanol pela Companhia para a Petrobrás Distribuidora S.A., inscrita no CNPJ/MF sob o nº34.274.233/0001-02, a Raízen Energia S.A., inscrita no CNPJ/MF sob o nº08.070.508/0001-78, a Ipiranga Produtos de Petróleo S.A., inscrita no CNPJ/MF sob o nº33.337.122/0001-27 e/ou a AleSat Combustíveis S.A., inscrita no CNPJ/MF sob o nº 23.314.594/0001-00, ou quaisquer empresas de seus grupos econômicos de quaisquer das sociedades mencionadas acima ("Pagamentos da Venda de Etanol"); (c) da Conta de Depósito e de todos os direitos de crédito, presentes e futuros, detidos pela Companhia em relação à Conta de Depósito e a quaisquer recursos nela disponíveis e depositados ou que venham a ser depositados, bem como quaisquer recursos eventualmente em trânsito entre tal conta, ou em compensação bancária e quaisquer juros, remunerações ou outros valores creditados em razão dos valores depositados na Conta de Depósito, conforme descritas e movimentadas exclusivamente de acordo com o Contrato de Cessão Fiduciária e com o Contrato de Depósito ("Direitos da Conta"); e(d) de todos os eventuais investimentos realizados com parte ou a totalidade dos recursos depositados na Conta de Depósito, conforme permitidos nos termos do Contrato de Depósito, incluindo todos os juros, atualização monetária, demais produtos, frutos e rendimentos, bem como recursos


Página 1 de 2



Certifico o Registro sob o nº 97733374 em 05/02/2018

Protocolo 180009753 de 02/02/2018

Nome da empresa AGRO INDÚSTRIAS DO VALE DO SÃO FRANCISCO S/A - AGROVALE NIRE 29300067806

Este documento pode ser verificado em <http://regin.juceb.ba.gov.br/AUTENTICACAODOCUMENTOS/AUTENTICACAO.aspx>

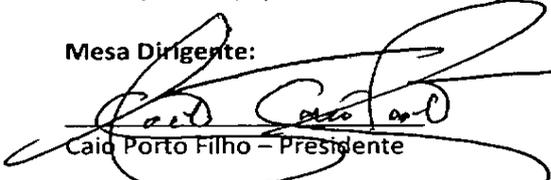
Chancela 182958109532015

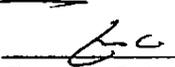
Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 06/02/2018

por Hélio Portela Ramos - Secretário Geral

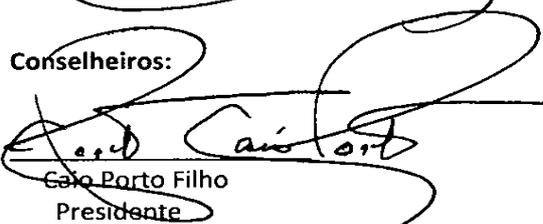
conjunto com Recebíveis da Venda de Energia Elétrica, com os Pagamentos da Venda de Etanol e os Diretos da Conta, "Cessão Fiduciária"); e (b) hipotecas de segundo e terceiro grau, conforme o caso, dos imóveis rurais objeto das matrículas sob os números 16.691, 9.171, 15.984 e 6.687 do Cartório de Registro de Imóveis do 1º Ofício da Comarca de Juazeiro, Estado da Bahia, de propriedade da Companhia, de acordo com termos e condições a serem estabelecidos em instrumento apartado ("Hipoteca" e, em conjunto com a Cessão Fiduciária, "Garantias Reais"); (ii) a autorização à Diretoria da Companhia para praticar todos os atos necessários para a formalização da deliberação acima mencionada, bem como celebrar, nos termos do Estatuto Social da Companhia, todo e qualquer documento e/ou aditamento necessário à formalização e efetivação das Garantias Reais; e (iii) a ratificação de todos os atos já praticados pela Diretoria da Companhia relacionados à Emissão, à Oferta e às Garantias Reais. Os conselheiros da Companhia, por unanimidade de votos e sem quaisquer restrições, após debates e discussões, aprovaram: (i) a prestação, pela Companhia, das Garantias Reais. Nenhuma objeção ou oposição da Companhia poderá, ainda, ser admitida ou invocada pela Companhia com o objetivo de escusar-se do cumprimento de suas obrigações perante os titulares das Debêntures no âmbito da Emissão e da Oferta, as quais terão as principais características aprovadas na Assembleia Geral Extraordinária da Companhia realizada em 26 de janeiro de 2018, às 10:00 horas. (ii) a autorização para a Diretoria da Companhia praticar todos os atos necessários para a formalização e efetivação das Garantias Reais, bem como celebrar, nos termos do Estatuto Social da Companhia, todo e qualquer documento necessário à formalização das Garantias Reais, incluindo, mas sem limitação, eventuais aditamentos, conforme necessários; e (iii) a ratificação de todos os atos já praticados pela Diretoria da Companhia relacionados à Emissão, à Oferta e às Garantias Reais. Nada mais havendo a ser tratado, foi oferecida a palavra a quem dela quisesse fazer uso e, como ninguém se manifestou, foram encerrados os trabalhos pelo tempo necessário à lavratura da presente ata, a qual, após reaberta a sessão, foi lida, aprovada e assinada por todos os presentes. Juazeiro/BA, 26 de janeiro de 2018.

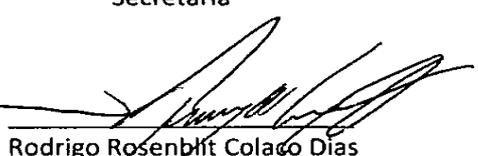
Mesa Dirigente:

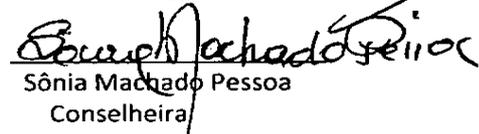

Caio Porto Filho – Presidente

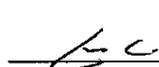

Cláreana Quintella Colaço Dias Brennand Campos
Secretária

Conselheiros:


Caio Porto Filho
Presidente


Rodrigo Rosenblit Colaço Dias
Vice – Presidente


Sônia Machado Pessoa
Conselheira


Cláreana Quintella Colaço Dias Brennand Campos
Conselheira

	JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DA BAHIA CERTIFICO O REGISTRO EM: 05/02/2018 SOB Nº: 97733374 Protocolo: 18/000975-3, DE 02/02/2018
Empresa: 29 3 0006780 6 AGRO INDUSTRIAS DO VALE DO SÃO FRANCISCO S/A - AGROVALE	 HÉLIO PORTELA RAMOS SECRETARIO-GERAL